

EMENDA N.º

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4.426/2023

Altera a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, a Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, a Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, a Lei nº 11.361, de 19 de outubro de 2006, a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, a Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, institui o Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social e dispõe sobre a transformação de cargos efetivos vagos do Poder Executivo federal.

Acrescente-se, onde couber, renumerando-se os demais, o seguinte artigo:

Art. XX O Art. 4º da Lei nº 11.361, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 4º

.....

IV – indenização de compensação orgânica, devida aos servidores ativos e aposentados, bem como aos seus dependentes, regulamentada pelo Governo do Distrito Federal, observada a disponibilidade orçamentária do fundo de que trata a Lei n. 10.633, de 27 de dezembro de 2022.”

JUSTIFICAÇÃO



A presente emenda objetiva a criação de indenização de compensação orgânica aos servidores ativos e inativos da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal e da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, bem como aos seus pensionistas, para compensação dos danos à saúde, físicos e psíquicos, sofridos pelos servidores em decorrência do exercício da atividade de repressão criminal.

Nesse sentido, com arrimo em fortes razões de interesse público, pugnamos pelo acatamento da presente emenda.

Sala das Sessões, em 03 de outubro de 2023

Gilvan Maximo

Deputado Federal – Republicanos DF





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Gilvan Maximo)

EMENDA N.º

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº
4.426/2023

Altera a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, a Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, a Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, a Lei nº 11.361, de 19 de outubro de 2006, a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, a Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, institui o Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social e dispõe sobre a transformação de cargos efetivos vagos do Poder Executivo federal.

Assinaram eletronicamente o documento CD232042611300, nesta ordem:

- 1 Dep. Gilvan Maximo (REPUBLIC/DF)
- 2 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB) - VICE-LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE *- (P_125296)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

